## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. <u>DO OBJETO</u>:**

**Contratação Direta na Modalidade Dispensa de Licitação para Aquisição de equipamentos específicos, que se fazem necessário para suprir demandas essenciais das Unidades Básicas de Saúde-UBSs, objetivando adequar exigências e recomendações dos orgãos de fiscalização e regulamentação sanitária, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde FMS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MEDIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRELHA PARA AGUA 15X15 (ABRE / FECHA) AÇO INOX | UNIDADE | 150 | R$ 26,2400 | R$ 3.936,0000 |
| 2 | GRELHA PARA ÁGUA 10X10 (ABRE / FECHA) AÇO INOX | UNIDADE | 100 | R$ 14,5167 | R$ 1.451,6700 |
| 3 | GRELHA PARA AGUA 10 CM AÇO INOX | UNIDADE | 20 | R$ 19,9900 | R$ 399,8000 |
| 4 | CADEADO 30 MM LATÃO | UNIDADE | 30 | R$ 28,2667 | R$ 848,0010 |
| 5 | CORRENTE 6.4 MM GALVANIZADO | METRO | 05 | R$ 32,8200 | R$ 164,1000 |
| 6 | LIXEIRA PVC C/PEDAL 60 LITROS NA COR PRETA | UNIDADE | 139 | R$ 169,0000 | R$ 23.491,0000 |
| 7 | FITA DUPLA FACE FIXAÇÃO EXTRA FORTE 19 MM X 20 M | UNIDADE | 15 | R$ 116,0333 | R$ 1.740,4995 |
| 8 | ESCOVA MULTI USO CABO ALONGADO 30 CM COM CERDAS MACIA | UNIDADE | 22 | R$ 5,2500 | R$ 115,5000 |
| 9 | CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVA MATERIAL PLASTICO COR TRANSPARENTE 10 LITROS | UNIDADE | 22 | R$ 49,9000 | R$ 1.097,8000 |
| 10 | MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA REFORÇADA VERDE | METRO | 300 | R$ 10,1533 | R$ 3.045,9900 |
| 11 | CADEADO LT/E-20 | UNIDADE | 30 | R$ 21,1100 | R$ 633,3000 |
| 12 | CADEADO LT/E-40 | UNIDADE | 30 | R$ 42,3800 | R$ 1.271,4000 |
| VALORES TOTAIS | | R$ 40.024,46 | | | |

**1.1** A contratação direta se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.154/2024.

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147, de 11 de janeiro de 2024.

**1.3** O custo estimado do presente é de **R$ 40.024,46 (quarenta mil e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, baseados em valores obtidos por meio de cotações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido.

## 1.4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais e administrativos suficientes para garantir que os equipamentos adquiridos atendam às necessidades da secretaria municipal de saúde.

**1.1. Requisitos técnicos os equipamentos deverão**:

a) Ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior e sem sinais de avarias, salvo se houver justificativa legal expressa para condição diversa, o que não se prevê nesta contratação;

b) Atender integralmente às especificações técnicas constantes do termo de referência, incluindo características, dimensões, capacidade, desempenho, acessórios e demais funcionalidades exigidas para cada item;

c) Ser compatíveis com a finalidade de utilização nas unidades de saúde e com a infraestrutura disponível nos locais de instalação;

d) Possuir identificação do fabricante, modelo, número de série, lote ou outros dados de rastreabilidade, quando aplicáveis;

e) Ser fornecidos com manuais de operação, instalação, conservação e manutenção em língua portuguesa, quando aplicáveis;

f) Acompanhar os acessórios, cabos, componentes e demais elementos indispensáveis ao funcionamento regular, conforme a especificação de cada equipamento;

g) Apresentar condições adequadas de segurança, resistência, durabilidade e desempenho, compatíveis com o uso institucional previsto.

**1.2**. **Requisitos sanitários e regulatórios**

Os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às normas e exigências da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), quando aplicáveis à categoria do produto, inclusive quanto à regularização, ao registro, à notificação, ao cadastro ou à dispensa correspondente.

Quando exigível, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularização sanitária e de conformidade técnica, bem como certificações ou autorizações pertinentes, observadas as normas específicas de cada equipamento.

Os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às exigências de segurança elétrica, mecânica, ergonômica e operacional pertinentes, quando cabíveis.

**1.3. Requisitos de fornecimento:**

o fornecimento deverá observar:

a) Entrega nos endereços indicados pela secretaria municipal de saúde, conforme a ordem de fornecimento emitida;

b) Cumprimento dos prazos definidos no termo de referência ou instrumento equivalente;

c) Transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega sob responsabilidade do fornecedor, incluindo os custos correspondentes;

d) Embalagem adequada para prevenir danos, contaminação, umidade ou deterioração durante o transporte;

e) Substituição, sem ônus adicional para a administração, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações, defeituosos ou danificados;

f) Garantia mínima exigida no termo de referência,

g) Disponibilização de assistência técnica e de peças de reposição quando necessárias e pertinentes ao equipamento adquirido.

**1.4. Requisitos de habilitação e seleção**

A futura contratação deverá constar documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira cabível, nos termos da legislação e da hipótese de contratação adotada.

A qualificação técnica deverá restringir-se ao necessário para assegurar o fornecimento adequado dos equipamentos, evitando exigências desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

A seleção do fornecedor deverá observar critérios objetivos, com especificações claras e julgamento compatível com o procedimento escolhido, priorizando a obtenção de proposta vantajosa para a administração.

**1.5. requisitos de sustentabilidade**

Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser considerados equipamentos com maior eficiência energética, vida útil adequada, facilidade de manutenção, disponibilidade de peças e menor geração de resíduos.

Os fornecedores deverão observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte, às embalagens e à destinação dos resíduos eventualmente gerados pelo fornecimento.

## 2. JUSTIFICATIVA

Aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde, proporcionando melhor estrutura para a realização dos serviços assistenciais, bem como garantindo maior segurança, eficiência e qualidade no atendimento prestado à população. Os equipamentos pretendidos

são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades cotidianas das equipes de saúde, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e operacional das unidades.
Além disso, a aquisição tem como objetivo adequar as ubss às exigências legais, normas técnicas e recomendações dos órgãos competentes de fiscalização, controle e regulamentação sanitária, promovendo a conformidade dos serviços e ambientes de saúde com os padrões aplicáveis, bem como a prevenção de riscos e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e de atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS).

## 3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** O prazo para entrega será de 10(dez) dias uteis, **após a emissão da ordem de fornecimento** contados a partir do recebimento da autorização de entrega **Ordem de Fornecimento**.

**3.2** Os materiais deveram ser entregues **no endereço descrito na autorização de entrega** ou em local indicado, ou ainda, por servidor expressamente designado e conforme necessidades da contratante, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados.

**3.3** Os materiais adquiridos deverão ser entregues com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

**3.4** No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação. A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos itens entregues.

**3.5** Caso os materiais não atendam as devidas exigências estabelecidas, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.

**3.6** Todo material a ser entregue a contratante deverá ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto.

**3.7** A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**3.8** Será de responsabilidade do fornecedor vencedor, quando da aquisição controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.

## 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

**a)** **Provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

**b)** **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se

dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, correspondente a entrega, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.

**5.2** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior.

**5.3** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**5.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**6.1** Formalizando o **CONTRATO**, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal; não se aplica.

**6.2** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** terá validade de até 12 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente; não se aplica.

**6.3 Em se tratando de INSTRUMENTO EQUIVALENTE a vigência encerra-se com o recebimento definitivo do objeto**. não se aplica.

**6.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

## 7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1** A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor/Secretário da referida pasta e/ou por servidores expressamente designados que atuarão como gestores de contratos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

**7.2** A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, em conformidade com artigo Art. 120 da lei 14.133/21.

**7.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Efetuar a entrega dos materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, em estrita observância das especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;

**8.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

**8.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**8.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente;

**8.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.9** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**8.10** Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

**9.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.4** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contratado, notificando à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.

**9.5** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**9.6** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

**10.1** Advertência por escrito;

**10.2** Multa de 0,5% (zero vígula cinco por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na execução/entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

**10.3** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

**10.4** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 18 de novembro de 2026

**JADER ADRIANO DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS